

LEI Nº 1163/2014

EMENTA: Concede aumento de salário aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Quipapá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o aumento salarial de 5% (cinco por cento) nos vencimentos básicos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por Conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária do exercício corrente.

Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei n.º 366, de 29 de setembro de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Fevereiro de 2014.



CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito do Município de Quipapá

